



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba, designado pela Portaria Administrativa n.º 01/2020, de acordo com a solicitação formulada pelo Secretário de Transportes, torna público que às **09:00 horas** do dia **31 de julho de 2020**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, quando impreterivelmente e após o Credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2020**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será executado sob o regime de empreitada por preço unitário, de acordo com às disposições da Lei Federal n° 10.520, de 17/04/2002, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal n° 3555/2000, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DA ABERTURA

1.1 – A Comissão receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação em sessão pública a ser realizada conforme abaixo mencionado:

Local: Na sala de licitações, na Prefeitura Municipal de Tavares.

End.: Rua Ana Pereira Lima, S/N, Centro, Tavares – PB

Data: 31 de julho de 2020

Horário: 09:00 hs

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, constantes nos anexos, o qual é parte integrante do mesmo.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, Empresas Individuais, Sociedades Comerciais e Cíveis, que pertençam ao ramo de atividade do objeto licitado, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração Pública;

c) Empresas reunidas em Consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

d) Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou Servidores da Prefeitura Municipal de Tavares – PB.

4. DA IMPUGNAÇÃO E DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até (02) dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Licitações da Prefeitura de Tavares - PB, situada na Rua Ana Pereira Lima, S/N, Centro, Tavares – PB, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.1.1. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Não serão conhecidos impugnações e recursos por meio de fac-símile, devendo o impugnante protocolar a impugnação no setor de Licitação do Município.

4.5. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados intempestivamente e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado nos processos para responder pelo proponente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

5 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A licitante deverá se apresentar para Credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, pelo menos 15(quinze) minutos antes da entrega dos envelopes de proposta de preços e habilitação.

5.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

5.3. Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES VERBAIS**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
- c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto e apresentar **Carta de Credenciamento conforme anexo III.**

5.4. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do Credenciamento.**

5.5. Estes documentos **(originais ou cópias)** deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua Equipe de Apoio.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de Credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

5.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

5.9. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

6 - DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:

6.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital;

6.1.2. Declaração de comprovação, exigida somente para **MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV, deste edital, acompanhada da **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante.

6.2. Declarado encerrado os procedimentos de Credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.3. Os conjuntos de documentos relativos à **“PROPOSTA DE PREÇO”** e à **“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”** deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas “a” e “b” a seguir:

a) Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020
DATA: 31/07/2020 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “A” (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES - PB
PREGÃO PRESENCIAL 27/2020
DATA: 31/07/2020 HORA: 09:00 HS
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

6.4. Será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.

6.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

6.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

6.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

6.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

6.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 6.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

6.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

6.12. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

7 – DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “A”

7.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item(ns) de participação.

7.2. A proposta para o(s) item(s) licitado(s) deverá ser apresentada em papel timbrado 01 (uma) via digitada, em algarismo, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo de Pregão;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b) Especificação completa dos itens ofertados de forma clara, descrevendo detalhadamente as características, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do(s) item(ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

c) Conter o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura deste Pregão;

d) Conter declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão;

e) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus anexos;

f) Conter os seguintes dados do licitante: Razão Social, endereço, telefone/Fax, número do CNPJ/MF;

g) Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessário ou conveniente;

7.3. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.2. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço para o ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances.

8.3. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

8.4. Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

8.5. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, nos termos do art. 4º, inciso VIII e IX da lei 10.520/02. Ocorrendo empate entre as propostas, far-se-á um sorteio para estabelecer a ordem dos lances.

8.5.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.5.2. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total do ITEM, inferiores à proposta de menor preço. Fica facultado o Pregoeiro a redução do valor mínimo entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o preço total de cada ITEM da proposta.

8.6. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.

8.7. Caso não se realizem novos lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor total por ITEM e o estimado para a contratação.

8.8. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o Pregoeiro considerar necessário, onde cada um terá até 01 (um) minuto para formular seu lance.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.9. Só serão aceitos lances cujo preço por ITEM seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo valor unitário do ITEM, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais), podendo ser feita as adequações necessárias pelo Pregoeiro no ato da sessão.

8.10. Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço por ITEM.

8.11. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12. Para efeito do disposto no item 8.11., ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.12.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

8.12.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 8.11, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.12.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem

8.12.3.1 Deverá(ão) apresentar junto com a documentação de Credenciamento, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA** ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 9.2.4 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.12.3.2 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.12.5. O disposto no subitem 8.11 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13. Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.14. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente.

8.15. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 23 do Edital.

8.16. Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

8.16.1. Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 11, deste Edital.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

8.18. Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

8.19. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

8.20. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

8.21. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

8.22. Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

8.23. Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

8.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.25. Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 15 deste edital.

8.26. No caso de empate entre duas ou mais propostas escrita o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, para também definir a ordem do lance.

8.27. Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato e do recebimento da nota de empenho,



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos subitens 8.15 e 8.16.

8.28. A empresa vencedora do respectivo item deverá apresentar, no prazo de 03 (três) dias, as propostas definitivas dos lances ou assinar mapa de julgamento constando os novos preços.

9. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

9.1. O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Tavares - PB, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

9.1.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores e último aditivo contratual;
- c) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- e) Documento de Identidade e CPF dos sócios das empresas licitantes interessadas em participar desta Licitação

9.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Previdência Social e Procuradoria Geral da União através da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal; assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (relativa ao ISSQN), relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (ALVARÁ), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- g) Prova de regularidade relativa a Débitos Trabalhistas CNDT - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento;

9.2. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

c) A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. A documentação deverá:

a) estar em nome da licitante;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, o pregoeiro considerará como prazo de validade de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

9.4. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

9.5. Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites, terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

9.6. Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras, permanecerão em poder do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

10.2. Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo, será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

11 - DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese das razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

11.3 Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.5. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

11.6. Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do pregoante poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tavares, Estado da Paraíba.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12.1.1. A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

13 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

13.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

13.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

13.3 – O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

13.4 – Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

14 – DAS DESPESAS

14.1. As despesas decorrentes da prestação dos serviços, correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Tavares – PB, através da seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO** - 04 122 3002 2004– Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** – 08 244 3015 **2008 Manut.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3015 2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.30 - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo; 08 244 3015 2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social - FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 2012 Programa Primeira Infância no SUAS- Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; 20.300 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.400 - SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04 123 3002 2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.500 - SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 04 124 3002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2032 Manter o Transporte Escolar - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2033 Manter o Programa do PNATE - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2035 Manter o Prog. do Salário Educação - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

365 3006 **2040 Manter a Educação Infantil – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3006 **2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3006 **2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 3006 **2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 **2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 **2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2058 Manter o Programa Brasil Alfabetizado – PBA - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.700 – SECRETARIA DE TURISMO E LAZER – 23 695 3010 2062 MANTER A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.800 – SECRETARIA DE AGRICULTURA – 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.900 – SECRETARIA DE TRANSPORTE – 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.000 – SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO – 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 10 301 3014 2071 Manter Estratégia de Saúde da Família - ESF SUS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun.**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA -
- ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2078 Manter a Média e Alta
Complexidades Ambul. e Hospitalar - MAC - ELEMENTO DE
DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2079 Manter o Prog. de
Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE
DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2081 Manter o Núcleo de
Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica; 10 301 3014 2083 Manter a Atenção Básica - PAB-
FIXO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância
Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.300 -
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - 18 541 3002 2089 MANTER AS
ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ELEMENTO DE
DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de
Terceiros Pessoa Jurídica; 21.400 - SECRETARIA DE CULTURA - 13
392 3002 2094 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
CULTURA, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA -
33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 21.500 -
SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL - 08 243 3015 2095 Manter as
atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DE DESPESA - -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica, 20.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20 606
3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA;
ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39,
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 20.900 - SECRETARIA
DE TRANSPORTE - 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA
SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - -
ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros
Pessoa Jurídica; 21.000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO -
15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE
OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE
DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

15 - DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da homologação do processo licitatório pela autoridade competente, para comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares - PB, para assinar o contrato proveniente desta licitação, sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante seu transcurso e desde que seja apresentado motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

15.3. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, conforme estabelecido no sub item anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se penalidades a que se refere a lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 – DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

16.1. Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente Licitação será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

16.2. Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

16.3. Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

17 – DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

17.1. O Contrato não poderá ser reajustado durante sua vigência.

18 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1 A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

20 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE CONTRATADA

20.1. A licitante CONTRATADA compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

21 – DA RESCISÃO DO CONTRATO

21.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba à licitante contratada direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93) ou quando ocorrer as seguintes motivos:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

22 – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

22.1 Aos proponentes que ensejarem o retardamento do fornecimento do objeto licitado, não mantiverem a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa, sendo:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

b.1) De 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas.

b.2) De 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto licitado;

b.3) De 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

22.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

22.3 As multas previstas no subitem 22.1. “b” não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o vencedor do certame da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

22.4 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

22.5. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força fevereiror, desde que devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

23 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

23.1 A licitante CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato proveniente desta licitação, na forma do parágrafo 1º do



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo e alterações posteriores.

24 - DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

24.1 A licitante contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto desta licitação, sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

25 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

25.1 O contrato poderá ser alterado pela CONTRATANTE de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

26 - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

26.1 A publicação resumida do instrumento contratual proveniente desta licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

27 - DOS TRIBUTOS E DESPESAS

27.1 Constituirá encargo exclusivo da licitante contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização do termo contratual proveniente desta licitação e da execução de seu objeto (art. 71, caput, da Lei nº 8.666/93).

28 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

28.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação, bem como a subcontratação por nenhuma hipótese.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

28.3 A Prefeitura Municipal de Tavares reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

28.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Tavares - PB.

28.5 É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnicos de pessoa integrante ou não do quadro deste Município, para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente pregão, nos termos do art. 43º, § 3º, da lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

28.6 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após Homologação pela autoridade competente do Município de Tavares - PB;

28.7 As normas que disciplinam essa modalidade de licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato;

28.8 Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

28.9 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será observado o disposto no art. 110º, da lei nº 8.666/93 e no descrito na lei nº 10.520/2002;

28.10 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, e, subsidiariamente, a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

28.11 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

28.12 A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

28.13 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

28.14 São partes integrantes deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Proposta;
- Anexo III – Carta de Credenciamento;
- Anexo IV – Modelo das Declarações;
- Anexo V – Minuta do Contrato.

Tavares – PB, 20 de julho de 2020.

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

1. INTRODUÇÃO E BASE LEGAL

A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002 e Decreto Federal nº 3.555/2000.

2.OBJETO: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes a seguir:

PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

LOTE 01 – CONSRTO DE PNEUS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Frota de Veículo Leve e Média	Mês	05
2	Máquinas Pesadas	Mês	05

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO ITEM 01

ITEM	MARCA	MODELO	ANO	PLACA
01	VOLARE V8L	MARCOPOLO	2012 / 2013	OGE-5270
02	VOLARE V8L 4X4	MARCOPOLO	2012 / 2013	OGF-2800
03	VOLARE V8L 4X4	MARCOPOLO	2012 / 2013	OGF-2440
04	VOLARE V6	MARCOPOLO	2008 / 2009	MON-1644
05	VOLARE V8L	MARCOPOLO	2008 / 2009	MON-1604
06	IVECO 70C17	CITYCLASS	2012 / 2013	OGF-6340
07	IVECO 70C17	CITYCLASS	2013 / 2013	OGD-1526
08	IVECO 70C16	CITYCLASS	2011 / 2012	OFB-3129
09	IVECO 70C16	CITYCLASS	2011 / 2012	OFE-6368
10	VW	15.190 EOD	2012 / 2013	NPX-6111
11	VW	15.190 EOD	2012 / 2013	NPX-6961
12	VW	15.190 EOD	2011 / 2012	NPR-2471



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

13	VW AMBULANCIA	SAVEIRO 1.6	2008 / 2009	MOP-3175
14	VW AMBULANCIA	SAVEIRO 1.8	2002 / 2002	MOQ-2022
15	VW AMBULANCIA	SAVEIRO 1.6	2008 / 2009	MOG-1125
16	VW AMBULANCIA	SAVEIRO 1.6	2016 / 2016	QFK-4284
17	FIAT AMBULANCIA	FIORINO	2017 / 2017	QFO-7194
18	RENAULT AMBULANCIA	MASTER	2013 / 2014	NQH-7852
19	FIAT	UNO MILE	2013 / 2013	OGG-0598
20	FIAT	UNO MILE	2013 / 2013	OGF-9788
21	FIAT	UNO MILE	2013 / 2013	OXO-0349
2	VW	GOL 1.6	2009 / 2010	NPU-7716
23	VW	GOL 1.6	2009 / 2010	NPR-2007
24	VW	31.280 6X4	2013 / 2013	OGG-6285
25	INTERNACIONAL	4.400 6X4	2013 / 2014	OGG-6315
26	CHEVROLET	SPIN 1.8	2014 / 2014	QFG-1515
27	FIAT	UNO MILE	2013 / 2013	OXO-0299
28	FIAT	FIORINO	2018 / 2018	QSD-9226
29	FIAT	FIORINO	2018 / 2018	QSD-9196
30	FIAT	DUCATO	2018 / 2019	QSI-4220
31	CHEVROLET	SPIN 1.8	2018 / 2018	QSE-7760
32	CHEVROLET	SPIN 1.8	2018 / 2018	QSE-7710
33	FIAT	DUCATO	2018 / 2019	QSB-7423
34	VW	GOL 1.0	2019/2019	QSE-7787
35	VW	GOL 1.0	2019/2019	QSE -7797

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS DO ITEM 02

1	Retro Escavadeira	Massey Ferguson MF 96	2008/2008
2	Retro Escavadeira	Caterpillar 416E	2013/2013
3	Moto Niveladora	Caterpillar 120K	2013/2013
4	Pá Enxedeira	Hyundai HL740-9S	2014/2014
5	Trator 4x4	Massey Ferguson MF 4290	2008/2008
6	Trator	Massey Ferguson MF 290	2008/2008



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

3 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;
- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

5 – VALIDADE DA PROPOSTA

5.1 – A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6 – FORMA DE PAGAMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

6.1 – Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços a que se refere a presente licitação será realizado com recursos orçamentários do Município de Tavares – PB.

6.2 – O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da licitante CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares - PB.

6.3 – Não será efetuado qualquer pagamento à licitante CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

7 – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

7.1. Os serviços objeto desta licitação deverão serem realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

7.2 – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

7.3 – O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

7.4 – Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

8 – CRITÉRIOS PARA DECISÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1 – O critério para decisão da proposta vencedora será o de menor preço por item.

9 – REAJUSTE DOS PREÇOS

9.1 – O Contrato não poderá ser reajustado durante sua vigência;

JOÃO LOPES DE SOUSA NETO
Pregoeiro Oficial



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

Os dados da empresa:

Razão Social _____
CNPJ (MF) nº _____
Inscrição Estadual nº _____
Endereço _____
Fone _____ Fax _____
CEP _____ Cidade _____ Estado _____
BANCO _____ AGÊNCIA _____ C/ CORRENTE _____

Em atendimento ao solicitado no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020** informamos a seguir os nossos preços para Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares – PB, conforme especificações constantes no edital e seus anexos.

Item	Descrição dos Serviços	Und	Quant.	Meses	P.Mensal.	P. Total

Valor Global da Proposta

Validade da proposta

Cidade – UF, ____ de ____ de ____.

Responsável Legal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento -

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tavares - PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) _____ portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de _____, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2020**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL n° 27/2020

1) letra “a” do item 9.2

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura de Tavares - PB e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020** ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

2) letra “b” do item 9.2

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador(a) Carteira de Identidade __ e do CPF n° _____ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz em qualquer trabalho.

(*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

CONTINUAÇÃO ANEXO IV

3) item 6.1.1

A empresa _____, CNPJ n° _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020**.

Local e data,

_____ carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

4) Referente ao item 6.1.2

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF n° _____, **DECLARA**, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____.

(representante legal, assinatura



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 27/2020

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES** E A
EMPRESA: _____.

Contrato para Prestação, que entre si fazem de um lado **A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Ana Pereira Lima, s/n, Centro, Tavares, Estado da Paraíba, CEP: 58.753-000, inscrita no CNPJ (MF), sob o n° 08.944.092/0001-70, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito Ailton Nixon Suassuna Porto, portador do CPF: 026.559.964-45, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa, _____, CNPJ n° _____, com escritório situado à Rua: _____, n° _____, Bairro _____, cidade/UF _____, CEP: _____, através do seu representante legal o Sr(a) _____, CPF: _____ e RG _____, residente e domiciliado na _____, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente contrato advindo do processo de Licitação Modalidade Pregão Presencial n° 27/2020 e de acordo com as Leis n° 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal n° 3.555/2000 e pelas cláusulas e condições que seguem:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços automotivos para manutenção e conservação da frota de veículos próprios e máquinas pesadas da Prefeitura de Tavares – PB.

DO REGIME DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será executado sob o regime de empreitada por preço unitário - art. 55, inciso II, da lei n° 8.666/93.

DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – O Contratante pagará a Contratada a importância com base no preço proposto e aprovado de **R\$** _____ (_____), que será pago com



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, descontando – se os impostos e em encargos obrigatórios.

Parágrafo Primeiro – O valor correspondente ao fornecimento dos produtos será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária, Transferência ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura de Tavares.

Parágrafo Segundo – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA – A vigência do Contrato proveniente desta licitação vigorar a partir da data de sua assinatura até o fim do presente exercício financeiro.

DO PAGAMENTO E DO FATURAMENTO

CLAUSULA QUINTA – Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento dos produtos a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos Orçamentários do Município de Tavares – PB;

Parágrafo Primeiro – Será emitido nota fiscal, fatura ou documento equivalente, onde os pagamentos serão efetuados, após o atesto de recebimento dos produtos pelo Prefeito, Secretário e outros com poderes a eles delegados, acompanhado da respectiva documentação fiscal.

Parágrafo Segundo – Os pagamentos serão efetuados no prazo não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, de acordo com a Lei nº 8.666/93, art. 40, inciso “a”.

DO REAJUSTE CONTRATUAL

CLÁUSULA SEXTA – O Contrato não poderá ser reajustado durante sua vigência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA - Os pagamentos das despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto deste contrato, serão pagos com recursos do orçamento do Município de Tavares – PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.100 – GABINETE DO PREFEITO - 04 122 3002**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

2004– Manutenção das Atividades de Administração do Gabinete do Prefeito – GAPRE; **ELEMENTO DE DESPESA – ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.200 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 08 244 3015 2008 Manut. Ativ. IGDBF - Cadastro Bolsa Família - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 243 3015 **2007 Manutenção Atividades do Centro de Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 **2009 Manter o Piso Básico Fixo - CRAS – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Material de Consumo; 08 244 3015 **2010 Manut. de Outros Prog. Ação Social – FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 **2011 Índice de Gestão Descentralizada do SUAS - IGD-SUAS - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 08 244 3015 **2012 Programa Primeira Infância no SUAS– Criança Feliz FNAS - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica ; **20.300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 04 122 3002 2019 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração; ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.400 – SECRETARIA DE FINANÇAS ORÇAMENTO E CONTABILIDADE - 04 123 3002 2023 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças Orçamento e Contabilidade; ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.500 – SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO - 04 04 124 3002 2026 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO; ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – 12 361 3006 2029 Manter o Ensino Fundamental - Outras Despesas 40% - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2031 Manter o Ens. Fundamental - Outras Despesas MDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2032 Manter o Transporte Escolar – MDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2033 Manter o Programa do PNATE – FNDE - ELEMENTO DE DESPESA – - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2035 Manter o Prog. do Salário Educação – FNDE - ELEMENTO DE**



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2036 Manter Outros Programas do FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 **2040 Manter a Educação Infantil - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3006 **2037 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - FNDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 366 3006 **2038 Manter o Ensino de Jovens e Adultos - MDE - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2046 Manter o Programa Transporte Escolar Estadual - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 364 3006 **2050 Manter o Transporte Escolar Universitário - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2054 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 **2055 Manutenção de Outras Atividades da Educação Infantil - MDE 25% - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 365 3006 **2056 Manutenção da Educação Infantil - FUNDEB 40% - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 12 361 3006 **2058 Manter o Programa Brasil Alfabetizado - PBA - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.700 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - 23 695 3010 2062 MANTER A SECRETARIA DE TURISMO E LAZER, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA - 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE - 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO - 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.200 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 3014 2071 Manter Estratégia de Saúde da Família - ESF SUS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA - 33.90.39**, Outros Serviços de



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2073 Manter outros Programas do SUS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2075 Manter as Atividades Administrativas da Sec. Mun. de Saúde - Outras Despesas - 15% FMS - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2078 Manter a Média e Alta Complexidades Ambul. e Hospitalar - MAC - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2079 Manter o Prog. de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2081 Manter o Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 10 301 3014 **2083 Manter a Atenção Básica - PAB-FIXO; 10 304 3014 2087 Manutenção das Atividades de Vigilância Sanitária - ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.300 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE** - 18 541 3002 2089 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, **ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.400 - SECRETARIA DE CULTURA** - 13 392 3002 2094 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, **ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.500 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL** - 08 243 3015 **2095 Manter as atividades do Conselho Tutelar, ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, **20.800 - SECRETARIA DE AGRICULTURA** - 20 606 3011 2063 MANTER AS ATIVIDADES DA SEC. DE AGRICULTURA; **ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **20.900 - SECRETARIA DE TRANSPORTE** - 26 782 3012 2066 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES; **ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **21.000 - SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO** - 15 452 3013 2067 MANTER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO, **ELEMENTO DE DESPESA - - ELEMENTO DE DESPESA** - 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA - Os serviços objeto desta licitação deverão serem realizados nos exatos termos da contratação levada a efeito durante a vigência do contrato, sem qualquer despesa adicional, inclusive para



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade e quantidade, resultando no recebimento definitivo.

Parágrafo Primeiro – O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da licitante contratada, nos termos das prescrições legais, podendo levar ao cancelamento do contrato.

Parágrafo Segundo – O prazo para execução dos serviços não poderá ser superior a 05 (cinco) dias a contar da expedição da Ordem de Serviço.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de ocorrer a realização dos serviços em desacordo com os requisitos estabelecidos, a licitante contratada se obriga a reparar a falha em prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA NONA - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) A licitante Contratada será responsável civilmente e penalmente por todo e quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão, em decorrência da prestação dos serviços objeto desta licitação, não sendo a Contratante, em nenhuma hipótese, responsável por danos indiretos ou lucros cessantes, não podendo ainda ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da confecção dos materiais;
- b) Observar, rigorosamente, as especificações apresentadas pelo contratante, cumprindo fielmente o presente contrato advindo desta licitação, de forma que os serviços prestados sejam executados sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;
- c) Realizar a prestação dos serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes no edital e na sua proposta, no prazo de até 05 (cinco) dias, obedecendo aos critérios e padrões de qualidade predeterminados;
- d) Responder pelas consequências da inexecução do contrato;



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

- e) Reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução (art. 69, da lei nº 8.666/93).
- f) A licitante Contratada obriga-se a manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão.
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA – A CONTRATANTE obriga-se á:

- a) A Contratante se obriga a proporcionar à Licitante Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
- b) Fiscalizar a execução dos serviços podendo sustar ou recusar os serviços em desacordo com a especificação apresentada;
- c) Comunicar a licitante CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.
- d) Efetuar os pagamentos na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, com recursos do orçamento municipal da Prefeitura de Tavares – PB, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- e) Expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 73, inciso I, letra b, c/c art. 74, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93).
- f) Notificar à licitante Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na prestação de serviços especificados no Contrato advindo desta licitação;

DAS PENALIDADES E SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A CONTRATADA que ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato, não mantiver a proposta, que tendo declarado previamente a condição de habilitação



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

deixar de apresentar tempestivamente a documentação comprobatória exigida no edital do Pregão Presencial nº 27/2020, falharem ou fraudarem na entrega do objeto contratado, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados:

a) Advertência por escrito;

b) multa, sendo:

b.1) de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratado por dia de atraso ou entrega do objeto em desacordo com as condições estabelecidas;

b.2) de 1% (um por cento) sobre o valor do empenho, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento do objeto Contratado;

b.3) de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração por período não superior a 02 (dois) anos e, se for o caso, descredenciamento no CADFOR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser rescindido Administrativamente nas hipóteses previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores sem que caiba a CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurando o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 78, da Lei nº 8.666/93, ou quando ocorrer os seguintes motivos:



Estado da Paraíba

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n° 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no contrato, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da Legislação.

DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Contra qualquer ato advindo da **CONTRATANTE** caberá recursos nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor do contrato, em conformidade com o art. 65º, parágrafo 1º, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo da Lei acima citada.

DA SUBCONTRATAÇÃO OU DAS TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A contratada não poderá transferir, ceder ou subcontratar a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas para o fornecimento do objeto deste Contrato, sem previa e expressa anuência da **CONTRATANTE**.

DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – O contrato poderá ser alterado pela **CONTRATANTE** de acordo com o que estabelece o art. 65, incisos I e II, da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

DOS TRIBUTOS E DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto, conforme art. 71 caput da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO FORO COMPETENTE

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – O foro da cidade de Princesa Isabel - PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Tavares – PB, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF: _____

Nome:

CPF: _____



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
